



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**EXTRATO DE ATA DA NOVA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2023.**

**Data:** 02/10/2023

**Horário:** 16h40min

**Local:** Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral Dr. Alessandro Tramuja Assad e a Excelentíssima Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira. Ausente, justificadamente, as Excelentíssimas Conselheiras Dra. Elba Christine Amarante de Moraes e Dra. Janaína Carneiro Costa.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

**1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 8ª Sessão Ordinária – realizada em 18SET2023.**

**Deliberação:** Dispensada a leitura, o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

**2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:**

**2.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução cpj nº 004/2016:**

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – 2ª Titularidade

**2.1.1. Inquérito Civil nº 025/2019/PJDPP (SIMP Nº 000007-127/2021)**

SIMP nº 0010604/2023-15

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.2. Inquérito Civil nº 020/2019/PJDPP (SIMP Nº 000013-126/2021)**

SIMP nº 0010687/2023-34

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

---

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

**2.1.3. Procedimento Administrativo nº 033/2020/Pro-DIE (SIMP Nº 000044-135/2020)**

SEI nº 0009893/2023-00

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.4. Procedimento Administrativo nº 007/2022/Pro-DIE (SIMP Nº 000126-135/2021)**

SEI nº 0009898/2023-24

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.5. Procedimento Administrativo nº 020/2021/Pro-DIE (SIMP Nº 000004-135/2020)**

SEI nº 0009907/2023-87

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.6. Procedimento Administrativo nº 066/2023/Pro-DIE (SIMP Nº 000126-135/2023)**

SEI nº 0009929/2023-47

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.7. Procedimento Administrativo nº 057/2022/Pro-DIE (SIMP Nº 000206-135/2022)**

SEI nº 0010620/2023-08

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.8. Procedimento Administrativo nº 035/2022/Pro-DIE (SIMP Nº 000135-135/2022)**

SEI nº 0010671/2023-21

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça da Comarca de Caracaráí

**2.1.9. Procedimento Administrativo SIMP nº 000864-020/2022**

SEI nº 0010259/2023-10

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima

**2.1.10. Procedimento Administrativo Nº 001/2023/PJPAC (SIMP nº 000010-045/2023)**

SEI nº 0010096/2023-67

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.11. Procedimento Administrativo Nº 002/2022/PJPAC (SIMP nº 001265-045/2021)**

SEI nº 0010124/2023-46



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

---

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.12. Procedimento Administrativo nº 005/2021/PJPAC (SIMP nº 000015-045/2021)**

SEI nº 0010257/2023-12

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.13. Procedimento Administrativo nº 001/2021 (SIMP Nº 000021-045/2021)**

SEI nº 0010260/2023-36

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.14. Procedimento Administrativo nº 008/2023/PJPAC (SIMP Nº 000623-045/2022)**

SIMP nº 000623-045/2022

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.15. Procedimento Administrativo nº 012/2021/PJPAC (SIMP Nº 000025-045/2021)**

SIMP nº 0010328/2023-87

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.16. Procedimento Administrativo nº 017/2021/PJPAC (SIMP Nº 000574-045/2021)**

SIMP nº 0010322/2023-18

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.17. Procedimento Administrativo nº 003/2021/PJPAC (SIMP Nº 000021-045/2020)**

SIMP nº 0010551/2023-24

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.18. Procedimento Administrativo nº 015/2020/PJPAC (SIMP Nº 000041-045/2020)**

SIMP nº 0010309/2023-51

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.19. Procedimento Administrativo nº 007/2022/PJPAC (SIMP Nº 000632-045/2022)**

SIMP nº 0010574/2023-39

Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.20. Inquérito Civil nº 006/2022/PJPAC (SIMP Nº 000582-045/2021)**

SIMP nº 0010286/2023-84

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**2.1.21. Inquérito Civil nº 003/2022/PJPAC (SIMP Nº 000016-045/2021)**

SIMP nº 0010116/2023-08

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.22. Inquérito Civil nº 014/2019/PJPAC (SIMP Nº 000047-045/2020)**

SIMP nº 0010498/2023-61

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.23. Procedimento Administrativo nº 004/2021/PJPAC (SIMP Nº 000014-045/2021)**

SIMP nº 0010111/2023-77

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.24. Inquérito Civil nº 007/2020/PJPAC (SIMP Nº 000075-045/2020)**

SIMP nº 0010584/2023-74

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.25. Inquérito Civil nº 001/2022/PJPAC (SIMP Nº 001261-045/2021)**

SIMP nº 0010594/2023-18

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.1.26. Inquérito Civil nº 001/2021/PJPAC (SIMP Nº 000010-011/2020)**

SIMP nº 0010086/2023-21

Assunto: Prorrogação prazo

**Deliberação:** ciente o E. Conselho Superior.

**2.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:**

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira:

**2.2.1. Inquérito Civil nº 000009-134/2023**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Def da Cid, do Cons e de Exec de Penas e Med Alt à Pena Priv de Lib 1º Tit

**Objeto:** Verificar a atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima quanto a fiscalização de medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres no Condomínio Edifício São Luiz, Conjunto Residencial Monte Roraima, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.425, de 30/03/2017.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – 1º TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA, DO CONSUMIDOR E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO LUIZ, CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE RORAIMA – FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DESASTRES – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE SUA EXECUÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.2. Inquérito Civil nº 023/2022 (SIMP Nº 000193-011/2021)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 1º Titular

**Objeto:** Apurar possível violação ao princípio da publicidade, previsto no caput do art. 37 da CF, bem como suposto desrespeito aos princípios da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, consagrados no art. 3º, *caput*, e em seu parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, ocorridos na Concorrência Pública nº 001/2021 (Processo nº 13104.000239/2021.04), objetivando, se comprovados, embasar o oferecimento de ação civil pública para resguardar sua observância.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO CONDUZIDA PELA SECOM/RR – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE SOMENTE NO QUE SE REFERE À PUBLICIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO – INDEVIDA RESTRIÇÃO DE ACESSO AO PROCESSO NO SISTEMA SEI – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO – INTEGRAL ACOLHIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – DEMAIS IRREGULARIDADES APONTADAS EM REPRESENTAÇÃO QUE NÃO SE VERIFICARAM – RESOLUTIVIDADE QUE SE OBSERVA DA RECOMENDAÇÃO – INTERESSE PÚBLICO RESGUARDADO – ACERTO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM EM PROMOVER O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE IC - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.3. Inquérito Civil nº 001/2019 (SIMP Nº 000456-090/2021)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Bonfim

**Objeto:** Apurar o ressarcimento aos cofres públicos do Estado de Roraima em face da Tomada de Contas Especial no Convênio nº 019/2011 do Município de Bonfim, que condenou o ex-prefeito Domingos Santana Silva.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – NOTÍCIA DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE EX-PREFEITO DE BONFIM/RR - NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE RORAIMA – APURAÇÃO ORIUNDA DA CGE/RR, CONFIRMADA PELO TCE/RR – DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL NO QUE SE REFERE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IMPOSSIBILIDADE DE PROMOÇÃO DE RESPECTIVA AÇÃO OU CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL - ILEGITIMIDADE MINISTERIAL EM PROMOVER AÇÃO DE REPARAÇÃO DO DÉBITO IMPUTADO AO INVESTIGADO – LEGITIMIDADE PROCESSUAL RESERVADA À FAZENDA PÚBLICA INTERESSADA – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE CADERNO INVESTIGATIVO NO ÂMBITO MINISTERIAL - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**2.2.4. Procedimento Preparatório nº 001/2023 (SIMP Nº 000161-011/2022)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular

**Objeto:** Apurar possível ilegalidade no Processo Licitatório n.º 00000.0.005216/2022 (Pregão Eletrônico n.º 213/2022) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, tendo em vista restrição na competitividade, em decorrência de interpretação das cláusulas editalícias em dissonância com a proposta da própria Administração Pública e das normas aplicáveis à espécie quanto à suposta exigência de produtos e serviços da marca LEGO.

**RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA**

**2.2.5. Procedimento Preparatório nº 006/2019 (SIMP Nº 001036-030/2021)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Mucajaí

**Objeto:** Analisar regularidade da construção de unidade de saúde.

**Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – OBRAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), – SUPOSTAS IRREGULARIDADES – FALTA DE FINALIZAÇÃO – VISITAS “IN LOCO” - SUFICIÊNCIA DA MEDIDA EFETUADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL PROMOVENTE – DILIGÊNCIA COM IMAGENS FOTOGRÁFICAS QUE COMPROVAM O TÉRMINO DAS OBRAS - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa:

**2.2.6. Inquérito Civil nº 008/2022 (SIMP Nº000019-060/2020)**

**Origem:** Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz do Anauá – RR

**Objeto:** Apurar se há o pagamento do piso salarial do magistério no Município de São João da Baliza / RR, conforme determinado em lei.

**RETIRADO DE PAUTA**

**2.2.7. Inquérito Civil nº 000037-134/2023**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade

**Objeto:** Apurar irregularidade, supostamente cometida pela pessoa jurídica ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., consistente em não conceder tempo mínimo para realização de embarque e desembarque aos usuários no estacionamento do Aeroporto Internacional de Boa Vista.

**RETIRADO DE PAUTA**

**2.2.8. Procedimento Preparatório nº 005/2022 (SIMP Nº 000573-060/2021)**

**Origem:** Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz

**Objeto:** Apurar a impossibilidade de acesso público ao contrato firmado entre o Município de Caroebe/RR e a empresa J.B. Serviços Eireli

**RETIRADO DE PAUTA**

**2.2.9. Inquérito Civil nº 002/2020 (SIMP Nº 00007-030/2020)**

**Origem:** Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí

**Objeto:** Levantamento de informações sobre a implementação dos planos de atendimentos



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR**

socioeducativo nos municípios de Mucajaí e Iracema

**RETIRADO DE PAUTA**

O Excelentíssimo Presidente, Dr. Fábio Bastos Stica, passou a presidência à Secretária do Egrégio Conselho Superior, ad hoc, Dra. Cleonice Andriago Vieira, para conduzir as Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais de sua relatoria:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

**2.2.10. Inquérito Civil nº 001/2018/PJCaracaráí (SIMP Nº 000071-020/2020)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caracaráí.

**Objeto:** Apurar suposta irregularidade em licitações e pagamentos de aquisição de produtos e serviços pelo município de Caracaráí, na gestão de 2013 a 2016.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÕES E PAGAMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DE CARACARÁÍ, NA GESTÃO DE 2013 A 2016 – OBJETO MUITO ABRANGENTE – MULTIPLICIDADE DE FATOS NOTICIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO ENTRANTE EM 2017/2020. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL DE RESSARCIMENTO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INVESTIGAÇÃO QUE EXIGE ANÁLISE TÉCNICA CONTÁBIL – PENDÊNCIA DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 927/2017, EM FASE DE DEFESA – DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – POSSIBILIDADE DE DESMEMBRAMENTO DO OBJETO E PROSSEGUIMENTO IMEDIATO DA INVESTIGAÇÃO QUANTO A PONTO ESPECÍFICO, RELATIVAMENTE À SUPOSTA CONTRATAÇÃO FRAUDULENTE DE SERVIDOR FANTASMA, ENTRE JULHO/16 E DEZEMBRO/16 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADA.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar parcialmente a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.11. Inquérito Civil nº 004/2020/PJCaracaráí (SIMP Nº 000041-020/2020)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caracaráí.

**Objeto:** Apurar suposta falta de servidores, medicamentos e ambulâncias no Hospital Irmã Aquilina, no município de Caracaráí/RR.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA FALTA DE SERVIDORES, MEDICAMENTOS E AMBULÂNCIAS NO HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, NO MUNICÍPIO DE CARACARÁÍ/RR – IRREGULARIDADES SANADAS DURANTE O CURSO DA INVESTIGAÇÃO – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.12. Inquérito Civil nº 021/2018/ProDIE (SIMP Nº 000006-135/2021)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

**Objeto:** Falta de estrutura na Escola Municipal Tia Toquinha, localizada no Cantá.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – FALTA DE ESTRUTURA NA ESCOLA MUNICIPAL TIA TOQUINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA FORMA DO ART. 31, DA RES. CPJ Nº 004/2016 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.13. Inquérito Civil nº 019/2018/PJCaracarái (SIMP Nº 000064-003/2019)**

**Objeto:** Averiguar supostas irregularidades relacionadas à reforma da Câmara de vereadores de Caracarái.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARACARÁI – AUXÍLIO DO SETOR INTERPROFISSIONAL - PARECER CONTÁBIL FAVORÁVEL, APONTANDO A OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93 - ERROS SANÁVEIS DEVIDAMENTE ESCLARECIDOS – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.14. Procedimento Preparatório nº 018/2021/2PDPP (SIMP Nº 000025-125/2021)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular

**Objeto:** Apurar possível pagamento de servidores investidos indevidamente em cargos temporários da SEED, agravado pela possível não comprovação de contraprestação laboral.

**Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL PAGAMENTO DE SERVIDORES INVESTIDOS INDEVIDAMENTE EM CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, AGRAVADO PELA POSSÍVEL NÃO COMPROVAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL – OBJETO COINCIDENTE COM ANTERIOR INQUÉRITO CIVIL, REGISTRADO SOB Nº 003/2019/PJDPP, EM CUJOS AUTOS FORAM JUNTADAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE, PARA O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.15. Procedimento Preparatório nº 041/2022/2PDPP (SIMP Nº 000009-011/2022)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular

**Objeto:** Apurar possível ato de improbidade administrativa, em decorrência de suposto acúmulo ilegal de cargos pela servidora Luedja Maria Lemos.

**Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS – SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA - INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA – POSSIBILIDADE – ART. 58, DA LEI ESTADUAL Nº 053/2001 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.16. Procedimento Preparatório nº 000411-020/2021/PJCaracaráí**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caracaráí

**Objeto:** Apurar possíveis atos de improbidade administrativa por parte da Prefeitura Municipal de Caracaráí (Técnico Ambiental ROGÉRIO DA GAMA BARBOSA).

**Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁÍ, RELATIVAMENTE À POSSE E EXERCÍCIO DO TÉCNICO AMBIENTAL ROGÉRIO DA GAMA BARBOSA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS DO CONCURSO PÚBLICO – APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA DE GESTÃO AMBIENTAL – FORMAÇÃO SUPERIOR À EXIGIDA PELO EDITAL – AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**2.2.17. Procedimento Preparatório nº 021/2022/ProDIE (SIMP Nº 000036-011/2021)**

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

**Objeto:** Apurar descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

**Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA APURAR COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A RESPEITO DE DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PELO PARQUET E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA A PRODIE APÓS CONSTATAÇÃO DE QUE ERA A PROMOTORIA RESPONSÁVEL PELO TAC – CONFIRMAÇÃO DE QUE O AVENÇADO FORA DESCUMPRIDO E QUE O TAC JÁ ERA OBJETO DE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0805258- 82.2018.8.23.0010 - DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público